

## **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM nº 26050

### **Fato Relevante**

#### **Acordo de Cooperação**

**Unifique Telecomunicações S.A.** ("Companhia") vem, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para fins da Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a celebração de Contrato de Cooperação para Implementação de Relação Societária e Outras Avenças com a Plantare Agente Autônomo de Investimentos Ltda. e Bonfruto Serviços Financeiros Ltda. ("Grupo Plantare") para regular a comunhão de esforços para exploração de sinergias entre as operações das partes para distribuição, pelo Grupo Plantare, de produtos e serviços financeiros aos clientes atuais e futuros da Companhia, com possibilidade de, posterior e gradualmente, a implementação de relação societária entre as partes.

#### ***Sobre as condições do acordo:***

O Grupo Plantare é composto por empresas do segmento de assessoria de investimentos e de correspondência bancária. O Grupo foi fundado em 2021 e atende cerca de 1.500 clientes, entre eles pessoas físicas e jurídicas. Possui sinergia geográfica com a atuação da Unifique em Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O grupo possui mais de R\$ 1 bilhão em custódia.

A estratégia da Companhia é complementar os serviços oferecidos para seus clientes de modo a aumentar a fidelização.

As receitas e resultados gerados através da cooperação serão capturadas pela Companhia, podendo esta exercer, proporcionalmente, opção de subscrição no capital social do Grupo Plantare até o limite de 60% de participação societária no Grupo Plantare em até 3 anos.

A possível aquisição de participação societária pela Companhia no Grupo Plantare é regida por cláusulas que tem como base geração de valor adicional pela originação de clientes para a operação financeira e não ensejará desembolso financeiro por parte da Companhia.

A celebração do Contrato de Cooperação foi possível devido a mudanças feitas pela Comissão de Valores Mobiliários na regulação do setor através da Resolução CVM 178, divulgada na data de 14/02/2023 e publicada no DOU de 15/02/2023, que dispõe sobre a atividade de assessor de investimento e revoga a Resolução CVM nº 16, de 9 de fevereiro de 2021.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer fatos relacionados aos assuntos aqui tratados.

Timbó, 03 de Outubro de 2023

**José Wilson de Souza Junior**

Diretor-Financeiro e de Relações com Investidores

## **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM nº 26050

### **Material Fact**

#### **Co-operation Agreement**

**Unifique Telecomunicações S.A.** ("Company") hereby fulfils the provisions of §Paragraph 4 of Article 157 of Law No. 6,404, of 15 December 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), pursuant to and for the purposes of CVM Resolution No. 44, of 23 August 2021, to inform its shareholders and the market in general of the signing of a Cooperation Agreement for the Implementation of a Corporate Relationship and Other Covenants with Plantare Agente Autônomo de Investimentos Ltda. ("Plantare Group") to regulate the pooling of efforts to exploit synergies between the parties' operations for the distribution, by the Plantare Group, of financial products and services to the Company's current and future clients, with the possibility of subsequently and gradually implementing a corporate relationship between the parties.

#### ***On the terms of the agreement:***

The Plantare Group is made up of companies in the investment advisory and correspondent banking segments. The Group was founded in 2021 and serves around 1,500 clients, including individuals and companies. It has geographical synergies with Unifique's operations in Santa Catarina and Rio Grande do Sul. The group has more than R\$1 billion in custody.

The company's strategy is to complement the services offered to its clients in order to increase loyalty.

The revenues and results generated through the co-operation will be captured by the Company, which may proportionally exercise an option to subscribe to the Plantare Group's share capital up to a limit of 60% of the Plantare Group's shareholding within 3 years.

The possible acquisition of a shareholding by the Company in the Plantare Group is governed by clauses based on the generation of additional value through the origination of clients for the financial operation and will not give rise to any financial outlay by the Company.

The signing of the Cooperation Agreement was possible due to changes made by the Securities and Exchange Commission "CVM" to the regulation of the sector through CVM Resolution 178, published on 14/02/2023 and published in the DOU of 15/02/2023, which provides for the activity of investment advisor and revokes CVM Resolution 16, of 9 February 2021.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any facts related to the matters dealt with herein.

Timbó, 03 October 2023

**José Wilson de Souza Junior**

Chief Financial and Investor Relations Officer